

**DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE OSASCO
PROFESSOR MEDIADOR ESCOLAR E COMUNITÁRIO – P MEC
EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

A Dirigente Regional de Ensino torna pública a abertura de inscrição específica para o credenciamento de docentes interessados em atuar no ano de 2019, nas Escolas da Diretoria de Ensino da Região de Osasco, para desempenhar as atribuições de Professor Mediador Escolar e Comunitário – P MEC, nos termos da Resolução SE 8, de 31/01/2018 e da Resolução SE 71/2018.

I – Da inscrição

1) Data e Local

Dias: 17 a 23 de janeiro de 2019.

Local: Diretoria de Ensino Região Osasco no Núcleo Pedagógico, das 8h00 às 17h00.

2) Requisitos:

São requisitos para credenciamento de docente para atuar como Professor Mediador Escolar e Comunitário – P MEC

a) Estar inscrito para o processo regular de atribuição de aulas 2019 da Diretoria de Ensino da Região de Osasco e no e no Projeto “Mediação Escolar e Comunitária”.

b) Apresentar **carta de motivação** com exposição sucinta das razões pelas quais opta por exercer as funções de Professor Mediador Escolar e Comunitário, considerando as atribuições elencadas na Resolução SE 8 de 31/01/2018;

c)- Apresentar, caso possua, certificados de cursos ou comprovação de prévia participação em ações ou projetos relacionados aos temas afetos a Proteção Escolar, tais como Mediação de Conflitos; Justiça Restaurativa; Bullying; Articulação Comunitária; Direitos Humanos; entre outros

d) Para a seleção dos docentes que desempenharão as atribuições de P MEC, deverá ser observada a seguinte ordem de prioridade:

I- docente readaptado, verificada a compatibilidade de seu rol de atribuições estabelecido pela Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde – CAAS. O docente readaptado somente poderá exercer a função de Professor Mediador Escolar e Comunitário em unidade escolar de sua classificação, devendo, em caso de escola diversa, solicitar previamente a mudança da sede de exercício, nos termos da legislação pertinente;

II – docente titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;

III – docente ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência;

IV – docente classificado na unidade escolar com aulas regulares atribuídas, cuja carga horária total possa ser completada na conformidade da legislação vigente.

3) Documentos exigidos:

a) Cópia do Diploma de Licenciatura Plena com visto confere do Diretor;

b) Cópia do RG e CPF com visto confere do Diretor;

c) Declaração emitida pelo Diretor de Escola, comprovando vínculo, a situação funcional e tempo de serviço (Data base: 30/06/2018) – comprovando a situação funcional exigida;

d) Comprovante de inscrição no processo anual de atribuição de classe ou aulas/2019 disponível no <http://portalnet.educacao.sp.gov.br/> e no Projeto “Mediação Escolar e Comunitária”.

- e) Requerimento inscrição devidamente preenchido e assinado; disponível no link: [REQUERIMENTO DA PASTA.docx](#). Os docentes readaptados deverão apresentar cópia do Rol de Atividades/CAAS;
- f) CTA – Contagem de Tempo para Atribuição.

4 – DAS ATRIBUIÇÕES DOCENTES PARA ATUAR COMO PROFESSOR MEDIADOR

- a) reconhecer-se, em sua atuação profissional, como protagonista e agente transformador;
 - b) colocar-se no lugar do outro, sabendo ouvir e observar as perspectivas, os valores e as formas de pensar e agir;
 - c) ser articulado e estabelecer diálogos com todos, comunicando-se com objetividade, coerência e coesão;
 - d) identificar o quanto a relação dos aspectos sociais, culturais e econômicos da comunidade afeta o desenvolvimento do processo educacional;
 - e) aprimorar sua capacidade de aprender a aprender, de criar, de transformar e de inovar;
1. f) compreender as características da sociedade como um todo, identificando sua composição heterogênea e plural, bem como respeitando as diferenças.

5 – DAS CARGAS HORÁRIAS QUE PODERÃO SER EXERCIDAS:

O Professor Mediador Escolar e Comunitário exercerá suas atribuições com carga horária correspondente a:

- 1. Jornada Integral de Trabalho docente; ou
- 2. Jornada Inicial de Trabalho docente;

O Diretor de Escola procederá à atribuição da carga horária destinada ao projeto compatibilizando-a com a carga horária constituída de aulas que o docente já possua, observado, no somatório, o limite máximo de 40 (quarenta) horas semanais;

Caberá ao Diretor de Escola distribuir a carga horária do docente de acordo com o horário de funcionamento da unidade escolar, em 5 (cinco) dias úteis da semana, respeitado o limite máximo de 9 (nove) horas diárias de trabalho, incluídas as Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo.

Quando se tratar de Docente Readaptado, o Professor Mediador Escolar e Comunitário cumprirá a carga horária que já possui fixada na respectiva apostila de readaptação, ou optar pelo cumprimento da carga horária correspondente à da jornada integral, observado o disposto nos parágrafos 2º e 3º do artigo 7º da Resolução SE 8/2018.

6 – DA SELEÇÃO:

O docente devidamente inscrito para atuar como Professor Mediador Escolar e Comunitário será selecionado pelos responsáveis pela Gestão Regional do Sistema de Proteção Escolar, juntamente com a Comissão de Atribuição de Classes e Aulas da Diretoria de Ensino, mediante avaliação do perfil apresentado, observada a ordem de classificação.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO:

Os interessados serão classificados pelos Gestores Regionais do Sistema de Proteção Escolar acompanhados pela Comissão de Atribuição de Classes e Aulas da Diretoria de Ensino, ouvida a equipe gestora da escola contemplada, por meio da avaliação de perfil do docente candidato e dos demais aspectos relacionados neste Edital. Após aprovação do perfil dos candidatos ao exercício das atribuições de Professor Mediador Escolar e Comunitário, a Diretoria de Ensino procederá à classificação dos aprovados, com vistas à atribuição, obedecendo à ordem de prioridade estabelecida no artigo 6º da Resolução SE 8/2018.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1) Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados no ato da inscrição, posteriormente não será realizada juntada de documentação.
- 2) O ato de Inscrição no Processo de Credenciamento implica na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições constantes no presente Edital e conhecimento da legislação específica.
- 3) Os inscritos farão parte do “Banco de Dados” desta Diretoria de Ensino.
- 4) O Resultado do Credenciamento de Docentes para Professor Mediador Escolar e Comunitário das unidades escolares jurisdicionadas a esta Diretoria de Ensino tem a previsão de publicação da 1ª classificação no dia 26/01/2019 no DOE e site da Diretoria (www.deosasco.educacao.sp.gov.br)
- 5) Os recursos deverão ser protocolizados na Diretoria de Ensino Região de Osasco – no Núcleo de Administração (Protocolo) nos dias seguintes a data de classificação das 8 às 17 horas.
- 6) O resultado do credenciamento pós-recurso tem sua previsão de publicação para 30/01/2019 no site da Diretoria de Ensino.
- 7) A atribuição de aulas será realizada conforme Portaria CGRH/CGEB s/nº de 26/12/2018.
- 8) Os casos omissos serão resolvidos pela Gestão Regional do Sistema de Proteção Escolar e pela Comissão de Atribuição de Classes/Aulas da Diretoria de Ensino de Osasco.
- 9) Novas orientações publicadas pelos órgãos centrais da SEE poderão determinar alterações no presente edital.

Osasco, 16 de janeiro de 2019.

Dirigente Regional de Ensino